

III - A Tabela 10 do Grupo Ocupacional X - Magistério-MAG e o Quadro Especial do Anexo III, passam a vigorar com as alterações abaixo:

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	CH /D	C	REF
MAG	PROFESSOR NÍVEL V	36	HABILITAÇÃO ESPECÍFI- CA EM CURSO SUPERIOR	22	С	37 A 41
			AO NÍVEL DE GRADUA- ÇÃO, CORRESPONDENTE		В	32 A 36
			A LICENCIATURA PLENA		Α	27 A 31

QUADRO ESPECIAL

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	CH /D	C	REF
MAG	REGENTE AUXILIAR	41	1°. GRAU INCOMPLETO	22	С	14 A 19
					В	08 A 13
					Α	02 A 07

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 1.997.

NERCY SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

